



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

----- <http://www.entreijuis.rs.gov.br> -----



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
CNPJ: 14.261.603/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o prestação de serviço de consultoria e análise de valores mobiliários para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Entre-Ijuís.

BASE LEGAL: Art. 24 – *É dispensável de licitação:*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

O Regime Próprio de Previdência Entre-Ijuís, considerando possuir uma pequena estrutura em termos financeiro, embora tendo um comitê de investimentos com certificações CPA-10 e CGRPPS, necessita de uma assessoria financeira, para o devido cumprimento da legislação pertinente tanto do MPS, como ao Banco Central, CVM e uma melhor gestão financeira.

Dessa forma, entendemos, como sendo necessários, os serviços abaixo relacionados como forma de uma melhor prestação de serviços e assessoria na questão de gestão, legislação, pareceres, relatórios e suporte técnico dos investimentos financeiros deste Regime Próprio, cujos valores altos necessitam de melhores investimentos:

- Assessoria na elaboração do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) no CADPREV;
- Auxílio na elaboração de Relatório mensal de Diagnóstico Financeiro do fundo;



- Suporte técnico ao comitê de investimentos e ao gestor do RPPS para que possam seguir os parâmetros obrigatórios desta NOVA PORTARIA MPS 440/2013;
- Auxílio na Elaboração de parecer sobre enquadramento das aplicações em relação à Resolução 4.695/2018, do Conselho Monetário Nacional;
- Subsídios para Análise de desempenho de fundos de índices referenciados em ações nos índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50, negociadas em bolsa de valores;
- Assessoria e orientação no sistema GESCON;
- Assessoria na manutenção e regularização do CRP;
- Assessoria na elaboração e alteração da Política Anual de Investimentos do RPPS, bem como, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN no CADPREV;
- Elaboração do credenciamento das Instituições Financeiras;
- Auxiliar na análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência à Resolução no. 3.922/2010.
- Envio mensal do relatório de avaliação da carteira de investimentos do RPPS, com recomendação de investimentos.

Justificamos ainda, que o serviço a ser adquirido, está em harmonia à lei orçamentária anual, sendo que a despesa a ser realizada tem a cobertura orçamentária suficiente, restando atendido os requisitos legais pertinentes, sendo que a empresa declara e faz prova de estar devidamente registrada e habilitada junto a CVM – Comissão de Valores Mobiliários, bem como, não constar qualquer fato impeditivo ou ilegal que vede ou limite o exercício regular de suas atribuições e/ou atividades.

Salienta-se, que o preço proposto, conforme contrato em anexo, justifica-se por tratar-se de assunto pertinente às novas exigências e adequações da legislação pertinente e que contempla todo o quadro de servidores beneficiários.

Além disso, trata-se do melhor valor ofertado dentre as três cotações realizadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Entre-Ijuís

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

=====<http://www.entreijuis.rs.gov.br>=====



Assim, pelos Serviços, objeto desta dispensa, a Empresa contratada receberá uma remuneração mensal de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), a ser pago até o dia dez(10) do mês subsequente.

Logo, justificamos a abertura dessa Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no **artigo 24, inc. II**, da Lei 8.666/93, eis que a entidade proponente preenche os requisitos ali exigidos, e de forma a cumprir o disposto na legislação vigente. Assim sendo apresentamos a presente Justificativa.

Entre-Ijuís/RS, 19 de agosto de 2019.

RODRIGO PETTENON
CPF: 006.206.380-44

Regina Aparecida Machado de Souza
Presidenta do Conselho do RPPS
CPF: 394.195.840-20